



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Lei Nº 002 de 03 de fevereiro de 1.977

Dispõe sobre a fixação de novos vencimentos para os Secretários Municipais e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

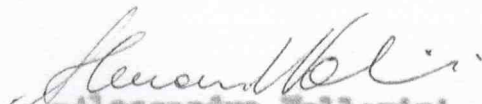
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar novos vencimentos para os Secretários Municipais/ nomeados em comissão, nos termos da Lei Municipal nº 29/74 de 29 de março de 1974 e da Lei Municipal de 69/75 de 04 de novembro de 1.975.

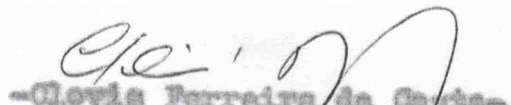
Art. 2º- Os vencimentos de cada Secretário Municipal serão de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, os quais constarão obrigatoriamente dos padrões e tabelas a serem elaborados pelo Executivo e fixados em Lei, quanto ao pessoal em comissão.

Art. 3º- Para as despesas constantes do cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decretos os créditos que se fizerem necessários, anulando total ou parcialmente dotações de vigente orçamento, se não haja recursos outros disponíveis.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor em 03 de fevereiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1.977.


-Alessandro Vallerini-
-Sec. Administração-


-Clevis Ferreira da Costa-
-Prefeito Municipal-